LEI Nº 743, DE 21 DE MAIO DE 1.971

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA A FABRICA DE BLOQUETE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um galpão para a fábrica de bloquete nesta cidade.

Art. 2º - Para atendimento da despesa decorrente do artigo 1º, é o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar, para reforço da dotação constante do vigente orçamento, classificada na Unidade 06 - Serviço de Obras Públicas 4.1.1.0 - Construção de Próprios Municipais, na Despesa de Capital.

Art. 3º - Para os efeitos do artigo 2º, poderá o Poder Executivo utilizar os recursos oriundos do cancelamento ou anulação, no todo ou em parte, de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 21 de maio de 1.971.

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO